

SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO EM DIREITO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EXISTENTES E QUE VIEREM A SURGIR NO PRAZO DE VALIDADE DESTA SELEÇÃO NO JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL Nº: 01/2025

A Excelentíssima Senhora Juíza de Direito, Dra. Maria Beatriz de Aquino Gariglio, Diretora do Foro da Comarca de Oliveira/MG, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º da Portaria Conjunta nº 400, de 11 de março de 2015, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais --- TJMG, torna pública a abertura de inscrições para a Seleção Pública para provimento de vagas que vierem a surgir no prazo de validade desta seleção de estagiários do curso de graduação em Direito na Comarca de Oliveira do Estado de Minas Gerais, que atuarão no Juizado Especial, nos termos deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Poderão participar da seleção pública, estudantes dos cursos de graduação em Direito, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e da Portaria Conjunta nº 297/2013.

1.2 A seleção pública será executada e acompanhada pelo Excelentíssimo Juiz de Direito do Juizado Especial Fernando de Moraes Mourão, pela Assessora de Juiz Tame Lamounier Vale e pela Escrivã Judicial Maria Aparecida Matias Rocha.

1.3 A carga horária para a realização do estágio é de 30 (trinta) horas semanais, com jornada diária de 6 (seis) horas.

1.4 O estagiário fará jus ao recebimento de bolsa de estágio que, atualmente, possui o valor de R\$ 1.333,00 (um mil trezentos e trinta e três reais), e, também, de auxílio-transporte, em pecúnia, no valor de R\$ 231,00 (duzentos e trinta e um reais), para estudantes dos cursos de graduação.

1.5 A participação na presente seleção pública é aberta aos estudantes do curso de Direito que cursam do 3º ao 8º período, sendo que a admissão do candidato aprovado está condicionada ao cumprimento, no momento da convocação, de requisitos quanto ao período acadêmico mínimo e máximo para ingresso e à comprovação da regularidade documental do convocado.

1.6 É imprescindível o conhecimento de informática, devendo o candidato (a) possuir compreensões no tocante à realização de tarefas cotidianas ligadas ao cargo, sendo exigido o mínimo conhecimento em:

1.6.1 Uso de navegadores de internet (Mozilla Firefox, Microsoft Edge, Google Chrome, entre outros).

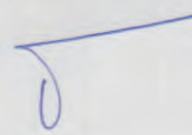
1.6.2 Uso de editores de texto e planilhas, LibreOffice, entrando e corrigindo textos e demais criações; definindo formato de páginas: margens, orientação, numeração, cabeçalho e rodapé; definindo estilo do texto: fonte, tamanho, negrito, itálico e sublinhado; uso do corretor ortográfico, criação de textos em colunas, criação de tabelas, criação e inserção de figuras no texto;

1.6.3 O devido uso do teclado e do mouse, janelas e seus botões, diretórios e arquivos (uso do Windows Explorer): tipos de arquivos, localização, criação, cópia e remoção de arquivos, cópias de arquivos para outros dispositivos e cópias de segurança, uso da lixeira para remover e recuperar arquivos; uso, quando necessário, da ajuda do Windows;

1.6.4 Percepção quanto à interface e correta utilização da versão do sistema operacional Microsoft Windows nativo no computador a se utilizar.

2. DAS VAGAS E DOS CURSOS

2.1 A seleção pública é destinada à formação de cadastro de reserva para as vagas que surgirem no Juizado Especial de Oliveira durante o período de validade da Seleção Pública.



2.2 Os estagiários selecionados por meio desta seleção pública atuarão exclusivamente no Juizado Especial da Comarca de Oliveira, não havendo possibilidade de alocação em outras varas ou setores da Comarca, durante todo o período de validade do estágio.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas no período de 04/04/2025 a 16/04/2025, das 13:30 às 17:30 horas (horário de Brasília), no balcão da Secretaria do Juizado Especial, situado no terceiro andar, sala 309, do Fórum da Comarca de Oliveira.

3.1.1 O estudante deverá comparecer ao local de inscrição munido de cópia dos seguintes documentos:

- a) Documento de identificação com foto;
- b) Comprovante de matrícula em instituição de ensino superior no curso de Direito;
- c) Boletim acadêmico atualizado;
- d) Declaração de frequência emitida pela instituição de ensino superior;

3.1.2 O candidato que apresentar, mediante cópia do boletim acadêmico atualizado, uma ou mais notas inferior à média mínima exigida pela instituição de ensino à qual estiver vinculado terá sua inscrição indeferida sumariamente.

3.1.3 Para fins de aferição do aproveitamento mencionado no tópico 3.1.2, serão observadas as seguintes matérias:

- a) Direito Constitucional;
- b) Direito Civil;
- c) Direito Processual Civil;
- d) Direito Administrativo;
- e) Direito do Consumidor;
- f) Direito Penal;
- g) Direito Processual Penal;
- h) Outras matérias afins com as atividades desempenhadas no Juizado Especial.

3.1.4 Não serão consideradas as notas das matérias não cursadas ou daquelas que ainda não tenham sido concluídas.

3.2 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como por via postal, fax ou correio eletrônico ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.

3.3 O estágio será realizado, preferencialmente, no período da tarde (12:00 às 18:00 horas) podendo ser alterado a critério do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

3.4 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.5 No período correspondente às inscrições, os candidatos que possuírem certificado de tempo de atividade como conciliador voluntário nos Juizados Especiais do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, deverão apresentá-lo.

4. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

4.1 Aos candidatos com deficiência, inscritos nessa modalidade, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo inciso VIII do artigo 37 da Constituição da República, de 1988, bem como pelo artigo 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações posteriores, que regulamenta a Lei nº 7.853,



- 14 de outubro de 1989, e pela Lei Estadual nº 11.867, 28 de julho de 1995, é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas, conforme estabelecido neste Edital.
- 4.2 Nos termos da Lei Estadual nº 11.867, de julho de 1995, 10% (dez por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir ou que forem criadas, dentro do prazo de validade deste certame serão reservadas aos candidatos portadores de deficiência aprovados na Seleção Pública regida por este Edital.
- 4.3 O percentual de vagas para os candidatos inscritos como portadores de deficiência será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente, e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.
- 4.4 A quinta, a décima quinta, a vigésima quinta vaga e assim sucessivamente, ficam destinadas aos candidatos inscritos como deficientes, no prazo de validade da seleção pública.
- 4.5 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá declarar-se com deficiência, no momento da inscrição.
- 4.6 O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com a legislação aplicável e o previsto neste edital.
- 4.7 Para fins de identificação da deficiência, adotar-se-á a definição contida no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei nº 7.853, de 14 de outubro de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como a Súmula 377 do STJ.
- 4.8 Caso não existam candidatos com deficiências classificadas em número suficiente para preenchimento das vagas existentes e que vierem a surgir no prazo de validade da seleção pública, serão convocados estudantes da lista geral.
- 4.9 O candidato que por alguma razão necessitar de condições especiais para a realização das provas, deverá apresentar no mesmo local, data e horário da inscrição, requerimento por escrito, datado e assinado, no momento da inscrição, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação.
- 4.10 A concessão das condições diferenciadas fica condicionada à possibilidade técnica de atendimento examinada pelo Juízo do Juizado Especial.
- 4.11 A não solicitação de condições especiais para a realização da prova, conforme disposto neste Edital, implicará a não concessão destas ao candidato, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da prova ou posteriormente, seja qual for o motivo alegado.
- 4.12 A relação dos candidatos que tiverem seus pedidos de condições diferenciados indeferidos será divulgada no Saguão do Fórum até o dia 18/04/2025.
- 4.13 Os candidatos aprovados na seleção pública que se declararam deficientes deverão apresentar, quando da contratação, atestado médico original que tenha sido expedido em, no máximo, noventa dias a contar da data de entrega, no qual conste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao CID.
- 4.14 A critério do TJMG, quando da admissão, o candidato deficiente poderá ser submetido a perícia médica oficial, a ser realizada pela Gerência de Saúde no Trabalho --- GERSAT.
- 4.14.1 A critério do Juízo do Juizado Especial, poderão ser convocados magistrados e/ou servidores, lotados no setor ou órgão que receberá o estagiário deficiente, para compor comissão multidisciplinar,
- 4.14.1.1 Caberá a Comissão Multidisciplinar a análise da compatibilidade da deficiência com as atividades de estagiário.
- 4.14.2 O candidato que se declarou deficiente quando da inscrição, mas que após a análise do atestado médico e/ou da perícia médica não foi considerado deficiente será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista geral.
- 

4.14.3 O candidato com deficiência que for reprovado na perícia em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atividades previstas para a vaga oferecida permanecerá na lista até eventual surgimento de vaga compatível com sua deficiência, observado o prazo de validade da seleção pública.

4.14.3.1 Constatada a incompatibilidade da deficiência com qualquer vaga de estágio oferecida pelo Tribunal de Justiça, o candidato será excluído das listas de classificação.

5. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

5.1 Aos candidatos negros que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Resolução nº 336, de 29 de setembro de 2020, do Conselho Nacional de Justiça -- CNJ é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas, conforme estabelecido neste Edital.

5.2 Nos termos da Resolução nº 336/CNJ/2020, 30% (trinta por cento) das vagas do cadastro de reserva, no prazo de validade deste certame, serão reservadas aos negros aprovados na seleção pública de estudantes do curso de graduação em Direito para provimento de vaga de estágio que vierem a surgir no prazo de validade desta seleção pública da Comarca de Oliveira do Estado de Minas Gerais.

5.3 O percentual de vagas para os candidatos inscritos como negros será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.

5.4 A 3ª (terceira), 8ª (oitava), 9ª (nona), 13ª (décima terceira), 18ª (décima oitava), 19ª (décima nona) e a 23ª (vigésima terceira) vagas, e assim sucessivamente, ficam destinadas aos candidatos inscritos como negros e aprovados nessa condição, no prazo de validade deste edital.

5.5 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, no ato da inscrição na seleção pública, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

5.6 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas na autodeclaração manifestada, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

5.7 O candidato inscrito como negro concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação na seleção pública.

5.8 Além das vagas reservadas aos negros, o candidato poderá optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atender a essa condição.

5.9 Para avaliação da condição de ser negro será verificada a autodeclaração manifestada pelo candidato e as suas características fenotípicas.

5.10 Se após o ato da convocação for constatado que o estudante não é negro, a convocação será tornada sem efeito e o nome do candidato será excluído da lista de inscritos como negros e ele passará a concorrer apenas na ampla concorrência.

5.11 Ocorrendo a situação descrita no subitem anterior será oportunizado prazo para o estudante apresentar recurso contra a decisão que o excluiu da lista de candidatos negros, a fim de garantir o contraditório e a ampla defesa.

5.12 Caso o recurso não seja acatado pela Comissão do processo de seleção pública deste concurso, este deverá ser encaminhado à COEST, que convocará uma comissão de avaliação, a ser designada pelo Tribunal, a qual entrevistará o estudante para aferir a veracidade da autodeclaração de ser negro.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

6.1 É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade da informação sobre os dados pessoais, além de todas as demais informações por ele prestadas na ficha de inscrição.

6.2 O TJMG exime-se de responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas fornecidas pelo candidato na Ficha de Inscrição.

6.2 A Ficha de Inscrição é intransferível.

7. DA SELEÇÃO

7.1 A seleção pública para formação de cadastro de reserva para o preenchimento das vagas de estágio que vierem a surgir no Juizado Especial da Comarca de Oliveira, durante o prazo de validade do certame, será composta por prova não identificada, contando com 20 (vinte) questões objetivas de Direito, valendo 01 ponto cada, 1 (uma) questão dissertativa valendo 30 pontos e entrevista com os responsáveis pelos setores a que se destinam as vagas de estágio.

7.2 A prova objetiva será avaliada no total de 20 pontos e a cada questão assinalada corretamente será atribuído 1 ponto.

7.2.1 Cada questão objetiva assinalada corretamente terá peso 1.

7.3 A questão dissertativa terá valor total de 30 pontos.

7.3.1 A avaliação dissertativa deverá ser elaborada em, no mínimo, 20 linhas e, no máximo, 30.

7.3.2 Ao candidato que discorrer em quantidade inferior à mínima e superior à máxima, será atribuída nota zero, ensejando sua eliminação do certame.

7.3.2.1 Ao candidato que entregar a folha de resposta da questão dissertativa em branco, será atribuída nota zero, ensejando sua eliminação do certame.

7.3.3 Ao candidato que evadir do assunto proposto, será atribuída nota zero, ensejando sua eliminação do certame.

7.3.4 Na avaliação dissertativa serão avaliadas as regras gramaticais e ortográficas da língua portuguesa, conforme Anexo I deste edital.

7.4 A cada erro gramatical ou ortográfico será deduzido 0,25 décimos da nota total e a cada erro de concordância verbal ou nominal será deduzido 0,50 décimos da nota total.

7.5 A questão dissertativa terá peso 2.

7.6 O conteúdo programático da avaliação referente aos subitens 7.1, 7.2, 7.3 e 7.3.4 estão relacionados no Anexo I deste edital.

7.7 A prova será aplicada no dia 05/05/2025, na Fundação Educacional de Oliveira -- FEOL (R. Cel. Benjamin Guimarães, 27 -- Oliveira, MG, 35540-000) e terá duração de 3 (três) horas, com início às 13:00 horas e término às 16:00 horas.

7.8 Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

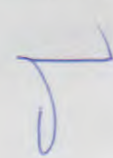
7.8.1 Em nenhuma hipótese será permitido ao candidato prestar as provas fora da data, do horário estabelecido ou do local determinado.

7.8.2 Eventuais alterações no dia e horário de realização das provas serão divulgadas com antecedência no edifício do Fórum.

7.9 Os candidatos deverão comparecer ao local designado para a realização da prova com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário fixado para o seu início.

7.9.1 O candidato deverá comparecer munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, composta por material transparente e comprovante de inscrição.

7.10 O tempo de duração das provas abrange também a assinatura e transcrição das respostas para a Folha de Respostas.



7.11 Os candidatos que obtiverem a pontuação mínima exigida por este edital na prova objetiva e discursiva serão convocados para participação em entrevista que será realizada no dia 13/05/2025, no Fórum da Comarca de Oliveira em horário a ser comunicado, onde serão avaliados os seguintes critérios:

- a) Experiência profissional;
- b) Postura, desenvoltura, linguagem e comprometimento;
- c) Alinhamento do perfil do candidato à vaga ofertada;
- d) Digitação e formatação de texto.

7.11.1 O gabarito preliminar e respectiva classificação prévia será divulgado até o dia 16/05/2025, no Saguão do fórum da Comarca de Oliveira/MG.

7.12 Será obrigatória a apresentação de documento de identidade oficial com foto, que permita a identificação segura do candidato e com prazo de validade vigente, para a realização das provas.

7.12.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público, que, por lei, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação(somente o modelo novo com foto).

7.12.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

7.13 Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

7.13.1 O candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

7.13.2 O candidato somente poderá deixar o local de prova após decorrido prazo mínimo de 1 hora de seu início.

7.14 A prova será realizada **SEM CONSULTA** a qualquer material, não sendo permitida, durante sua realização, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de aparelhos eletrônicos(beep, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, palmtop, notebook, receptor, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio do tipo databank, gravador, pager, etc.), livros, anotações e similares.

7.15 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.

7.16 Será eliminado o candidato que:

- a) tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- b) estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a esta Seleção Pública, por qualquer meio, durante a realização da(s) prova(s);
- c) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
- d) portar arma no local de realização das provas, ainda que de posse de documento de licença para o respectivo porte;
- e) portar, mesmo que desligados ou fizer uso, durante o período de realização das provas, de qualquer equipamento eletrônico ou de instrumentos de comunicação interna ou externa; fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações;
- g) deixar de atender as normas contidas nos Cadernos de Provas, na Folha de Respostas e demais orientações expedidas, durante a realização das provas;

h) deixar de entregar a Folha de Respostas, findo o prazo limite para realização das provas.

i) registrar a identificação em quaisquer das provas, em local diverso do indicado para tal finalidade.

7.17 Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

7.18 Na correção da Folha de Respostas serão computadas como erros as questões não assinaladas, as que contenham mais de uma resposta e as rasuradas, ainda que inteligíveis.

7.19 O candidato não poderá danificar a Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

7.20 Será considerada nula a Folha de Respostas que estiver marcada ou escrita a lápis, bem como a que possuir qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

7.20.1 Entende-se por identificação: a inserção de nome, número de inscrição, número de documentos pessoais, assinatura, rubrica, apelidos, símbolos, desenhos, marcas características ou quaisquer sinais distintivos na prova que possam identificar o candidato, com exceção dos campos especificamente designados para preenchimento pelo candidato.

8. DA ATUAÇÃO COMO CONCILIADOR VOLUNTÁRIO

8.1 O candidato que houver atuado como conciliador voluntário nos Juizados Especiais pelo período mínimo de 06 (seis) meses terá sua nota acrescida em dois pontos.

8.2 O candidato que atuou como voluntário nos Juizados Especiais deverá entregar a declaração no ato da inscrição, nos termos do item 3.5 deste Edital.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1 A classificação dos candidatos será realizada em três etapas.

9.1.1 O candidato que obtiver pontuação inferior a 60% da prova objetiva será eliminado da seleção pública.

9.1.2 O candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 60% da prova objetiva prosseguirá para a próxima fase do certame e terá sua prova dissertativa corrigida.

9.1.3 O candidato que obtiver pontuação inferior a 60% da prova dissertativa será eliminado da seleção pública.

9.1.4 O candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 60% da prova dissertativa prosseguirá para a próxima fase do certame e será convocado para participação em entrevista de caráter classificatório.

9.2 A prova dissertativa compreenderá temas de conhecimento jurídico, dentre as matérias especificadas neste edital.

9.2.1 A correção de todas as questões observará o emprego correto da Língua Portuguesa, bem como a lógica e coerência dos argumentos dos candidatos.

9.3 Somente será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo 60% (sessenta por cento) dos pontos das provas objetiva e dissertativa.

9.4 Será atribuída à entrevista a nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

9.4.1 Caso o candidato não compareça na data e horário marcados para a entrevista, será automaticamente desclassificado.

9.5 A nota final será obtida pela soma das notas alcançadas na prova objetiva, dissertativa e entrevista, acrescida da soma dos pontos obtidos pela atuação como conciliador voluntário, quando houver.

9.6 A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos.

9.7 Caso haja empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) tiver idade igual ou superior há 60 anos, conforme art. 27, parágrafo único da Lei 10.741/2003;

- b) obtiver maior pontuação na prova dissertativa;
- c) obtiver maior pontuação em conhecimentos específicos na prova objetiva;
- d) maior idade;
- e) sorteio.

9.8 A classificação final será divulgada até o dia 23/05/2025 no Saguão do Fórum.

9.8.1 A classificação final será divulgada em duas listas, contendo a primeira a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e a segunda somente a classificação destes últimos.

9.9 Os classificados serão convocados, durante o prazo de validade da seleção, à medida que surgirem vagas, seguindo-se a ordem de classificação.

10. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

10.1 Caberá interposição de recurso fundamentado, dirigido ao Juízo do Juizado Especial da Comarca de Oliveira, contra as seguintes decisões:

- a) resultado da prova objetiva (20 questões) e discursiva (1 questão);
- b) classificação final, desde que se refira a erro de cálculo da pontuação obtida.

10.2 O prazo para a interposição dos recursos a que se refere o item 10.1 deste Capítulo será de 02 dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação do gabarito e/ou do resultado preliminar.

10.3 Os recursos mencionados no item 10.1 deste Capítulo deverão ser apresentados ao Juízo do Juizado Especial de Oliveira em 02 vias e deverão ser protocolados no balcão da Secretaria do Juizado Especial, situado no terceiro andar, sala 309, do Fórum da Comarca de Oliveira.

10.3.1 Os recursos deverão ser entregues ou enviados em um envelope, tamanho ofício, fechado, identificado externamente em sua face frontal com os seguintes dados: Seleção Pública para Estagiários, Ref. Recurso contra (citar o objeto do recurso), nome completo e número de inscrição do candidato.

10.3.2 O recurso contra gabarito e questões da prova objetiva de múltipla escolha deverá ser apresentado com obediência às seguintes especificações:

- a) com indicação do número da questão questionada, da resposta do gabarito oficial e da resposta marcada pelo candidato;
- b) em folhas separadas, para cada questão recorrida;
- c) com identificação do candidato apenas na capa do recurso;
- d) sem qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;
- e) com argumentação lógica, consistente e com referência à bibliografia pesquisada para fundamentar seus questionamentos.

10.4 Não serão conhecidos os recursos:

- a) interpostos coletivamente;
- b) sem a devida fundamentação;
- c) intempestivos;
- d) com a identificação do candidato no corpo da petição, ou seja, em local não indicado para tal finalidade.

10.5 A decisão sobre o deferimento ou indeferimento dos recursos a que se refere este Capítulo será divulgada no Saguão do Fórum.

10.6 A decisão terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

11. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS

11.1 O preenchimento das vagas existentes e das que vierem a ocorrer até o período de validade da seleção pública será realizado de acordo com a ordem de classificação, observado o turno disponível para estágio, registrado na ficha de inscrição, considerada a conveniência administrativa.

11.2 Os candidatos com deficiência serão convocados de acordo com a respectiva lista de classificação, observado o disposto no Capítulo 4 deste Edital, ressalvada a hipótese de melhor classificação na lista geral de candidatos.

11.3 A convocação para o preenchimento das vagas de estágio no Juizado Especial da Comarca de Oliveira do Estado de Minas Gerais será realizada mediante contato telefônico, e-mail ou whatsapp.

11.3.1 Serão considerados para convocação os telefones/e-mails registrados pelo estudante quando da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato manter sempre atualizados os dados.

11.4 Todas as tentativas de contato por telefone com os candidatos serão registradas pela comarca.

11.5 Caso a jornada de estágio seja incompatível com o horário de atividade escolar ou a vaga de estágio exija período superior ao cursado pelo estudante, o candidato permanecerá na lista de classificação até o surgimento de vaga compatível, observado o prazo de validade da seleção pública.

11.6 Será remanejado para o final da lista de aprovados o candidato que:

a) não se encontrar regularmente matriculado, no momento da admissão, no período mínimo exigido para o estágio.

b) não for localizado em razão de tentativas fracassadas de contato por telefone.

11.7 O candidato que desistir formalmente do estágio será excluído da lista de classificação.

11.8 Após ser convocado, o estudante deverá comparecer à Secretaria do Juizado Especial no prazo de três dias úteis.

11.9 Aceita a vaga para a qual foi convocado, o candidato aprovado terá 05 (cinco) dias úteis para providenciar e apresentar a documentação necessária para o ingresso nas atividades de estágio, a saber:

a) Cópia da carteira de identidade e do cadastro de pessoa física;

b) Folha de antecedentes criminais.

c) Certidão de antecedentes criminais.

d) Declaração original da instituição de ensino superior, contendo informação sobre matrícula, frequência regular e período cursado;

e) Autodeclaração de conhecimentos básicos em informática (Windows, editores de texto e planilha, digitação, internet, entre outros).

f) Declaração do estudante indicando agência e conta-corrente, em estabelecimento bancário definido pelo TJMG, para depósito dos valores relativos à bolsa de estágio e ao auxílio-transporte;

g) Declaração do estudante informando se é parente, até o terceiro grau, inclusive, de magistrado do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

h) Em se tratando de estudante deficiente, atestado médico original de que conste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao CID, expedido em até noventa dias antes da data de sua entrega.

11.9.1 O candidato que possuir certificado de capacitação básica, certificado de conclusão de curso técnico e/ou superior em informática deverá apresentá-lo no momento da convocação.

11.10 Será eliminado da seleção pública o candidato que se recusar a observar as condições estipuladas pelo TJMG e por este edital.

11.11 Durante o período de validade da seleção pública, o candidato aprovado deverá manter seus dados cadastrais (e-mail, telefone, endereço, horários disponíveis para realização do estágio, etc) atualizados junto à Secretaria do Juizado Especial da Comarca de Oliveira, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização dos dados pessoais.

12. DA CONDIÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES

12.1 O candidato aprovado na seleção pública e convocado para preencher a vaga ingressará no Programa de Estágio do TJMG por meio de celebração de Termo de Compromisso de Estágio, no qual estarão estabelecidas as condições para a realização do estágio, nos termos da Portaria Conjunta nº 133 de 2008 do TJMG.

13. DA VALIDADE DA SELEÇÃO PÚBLICA

13.1 A seleção pública terá validade de 12 (doze) meses, a partir da divulgação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Juízo do Juizado Especial de Oliveira.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Todas as divulgações oficiais referentes ao concurso serão feitas no Saguão do Fórum.

14.2 É vedada a realização de estágio por estudante que possua vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados, que seja policial civil ou militar e que seja titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal.

14.2.1 Aplica-se a contratação de estagiário no âmbito do TJMG, o disposto no Enunciado Administrativo nº 7, do Conselho Nacional de Justiça, de 21 de junho de 2007.

14.3 O estagiário será submetido a avaliação de desempenho semestral, a ser realizado pelo responsável do setor de sua lotação.

14.3.1 É dever do estagiário, mesmo após a posse, manter notas e frequência dentro da média mínima definida pela instituição de ensino superior.

14.3.2 O estagiário poderá ser desligado do estágio em caso de aproveitamento acadêmico insatisfatório, quando aliado ao baixo desempenho das atividades do estágio.

14.4 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras da Seleção Pública, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais comunicados ou instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

14.5 A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com o TJMG.

14.6 O acompanhamento da divulgação deste Edital e de comunicados relacionados a Seleção Pública é de responsabilidade exclusiva do candidato.

14.7 Não serão aceitas apresentação de documentos ou a interposição de recursos via fax, telex, telegrama, correio eletrônico, ou outro meio não especificado neste Edital.

14.8 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos ou documentos após as datas e em desacordo com as formas estabelecidas neste Edital.

14.9 Para contagem do prazo de apresentação de documentos e interposição de recursos, excluir-se-á o dia da divulgação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que dia útil na Comarca sendo prorrogado, em caso contrário, para o primeiro dia útil subsequente.

14.10 A comprovação da tempestividade da apresentação de documentos e de recursos será feita pela data do protocolo de recebimento.

14.11 Os recursos deverão ser apresentados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição durante ou após os prazos estabelecidos neste Edital.



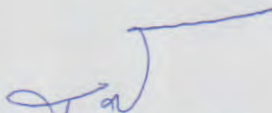
14.12 Informações e orientações referentes à Seleção Pública poderão ser obtidas no balcão da Secretaria do Juizado Especial, situado no terceiro andar, sala 309, do Fórum da Comarca de Oliveira, das 13:30 às 17:30 horas (horário de Brasília).

14.13 O resultado final da seleção pública será homologado pelo Juiz do Juizado Especial de Oliveira.

14.14 A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração implicará, ainda que homologado o concurso, a anulação da inscrição do candidato, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

14.15 As ocorrências não previstas neste edital e os casos omissos serão resolvidos pelo Juiz do Juizado Especial da Comarca e, em última análise, pelo Superintendente da EJEF.

Oliveira, 3 de abril de 2025.



Maria Beatriz de Aquino Gariglio

Juíza de Direito

Diretora do Foro da Comarca de Oliveira/MG

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

DIREITO

- a) Direito Constitucional – Constituição da República Federativa do Brasil de 1988
- b) Lei 9.099/95 (Lei dos Juizados Especiais)
- c) Lei 12.153/09 (Lei dos Juizados Especiais da Fazenda Pública)
- d) Direito Processual Civil – Lei 13.105/15 (Código de Processo Civil)
- e) Direito Civil – Lei 10.406/02 (Código Civil)
- f) Direito do Consumidor – Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor)
- g) Direito de Trânsito – Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)
- h) Direito penal – Decreto Lei 2.848/40 (Código Penal)
- i) Direito Processual Penal – Lei 3.689/41 (Código de Processo Penal)
- j) Decreto Lei 3.688/41 (Lei das Contravenções Penais)
- k) Lei 11.343/06 (Lei de Drogas)
- l) Súmulas comuns e vinculantes do STJ e STF e precedentes vinculantes, tais como REsp. Repetitivos, Repercussão Geral, ADI, ADC, ADPF, IAC, entre outros.
- m) Enunciados Cíveis, Criminais e da Fazenda Pública do Fórum Nacional dos Juizados Especiais -- FONAJE, atualizados até a data da publicação do edital.

LÍNGUA PORTUGUESA

- a) Gramática e Ortografia;
- b) Concordância, regência e colocação;
- c) Morfologia e Sintaxe;
- d) Pontuação e Acentuação;
- e) Fluência textual, coesão e coerência.

ANEXO II – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Evento	Data
Período de inscrições	04/04/2025 a 16/04/2025
Divulgação de candidatos com condições especiais indeferidas	18/04/2025
Aplicação da prova	05/05/2025
Realização das entrevistas	13/05/2025
Divulgação do gabarito preliminar e classificação prévia	16/05/2025
Prazo para interposição de recursos	2 dias úteis após a divulgação
Divulgação da classificação final	23/05/2025